



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

#### CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA/MG

End.: Rua São João, 290 – Centro –

CEP: 33.400-000 - Lagoa Santa/MG.

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** por meio do Secretário Municipal, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº. 943.061.846-68 e CI nº. 71915 emitida pela SSP/MG, conforme Decreto nº 3261, de 02 de janeiro de 2017.

#### CONTRATADA: CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 07.681.483/0001-86

End.: Rua Caetés, nº 285, sala 01,

Bairro Nossa Senhora Aparecida - Passos/MG

CEP: 37.901-502

Representado por João Murilo de Siqueira Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 060.749.906-03 e CI MG-11.599.432, expedida pela SSP/MG,

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 038/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 019/2019, firmado em 03/06/2019, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação de prazo de execução do Lote 01 por 120 (cento e vinte) e vigência 01(mês), nos termos do artigo 57, 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de execução presente na clausula terceira, subitem 3.15 do contrato fica prorrogado por **120 (cento e vinte) dias** passando a vigorar até **12/06/2020**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

**3.15.3.** Recebida a ordem de serviço, o empreiteiro terá o prazo máximo de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos para executá-lo, seguindo os parâmetros de acordo com o tipo de serviço:

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O prazo de vigência presente na cláusula oitava, subitem 8.1. passa a vigorar da seguinte forma:

8.1. Este contrato será vigente, por **13 (treze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CLÁUSULA TERCEIRA :

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

## CLÁUSULA QUARTA :


A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Lagoa Santa, 06 de fevereiro de 2020.



**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**



**CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI**  
**JOÃO MURILO DE SIQUEIRA CARDOSO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 046943296 01

CPF: 115.324.536-12